

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Conselho de Graduação**

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br

**RESOLUÇÃO Nº 6/2020, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Dispõe sobre a suspensão do Calendário Acadêmico da Graduação, referente ao ano letivo de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto, com fundamento no que dispõe o art. 16 do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 23117.021424/2020-58, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, dia 11 de março de 2020, a COVID-19 uma pandemia e que os ambientes da Universidade são, em geral, fechados, com grande número de pessoas e que se realizam frequentemente atividades coletivas, ações preventivas são ainda mais relevantes para evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO o Ofício Circular 3/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, que faz recomendações acerca do atual cenário sobre o novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) decretou estado de emergência em saúde pública, no dia 13 de março de 2020, por conta da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 e do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), nos quais a UFU vem acompanhando como membro titular;

CONSIDERANDO a manifestação do Fórum das Instituições Públicas de Ensino Superior de Minas Gerais (FORIPES), de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual e Federal, de 16 de março de 2020; e ainda,

CONSIDERANDO o caráter educativo e formativo da UFU, por meio do Comitê responsável e do contato com as autoridades sanitárias, de modo a manter a comunidade universitária atualizada a respeito da propagação do COVID-19 e dos procedimentos necessários à sua prevenção,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

~~Art. 1º Suspender o Calendário Acadêmico da Graduação aprovado pela Resolução nº 16/2019, do Conselho de Graduação, por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020.~~

~~Parágrafo único. Esta decisão não se aplica aos estudantes que estão em estágio supervisionado hospitalar ou em residência médica, multiprofissional e uniprofissional em saúde, os quais deverão se apresentar normalmente a essas atividades, cujas particularidades serão tratadas nas suas respectivas coordenações.~~

Art. 1º Suspender o Calendário Acadêmico da Graduação aprovado pela Resolução nº 16/2019, do Conselho de Graduação, por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020.

§ 1º Esta decisão não se aplica aos estudantes que estão em estágio supervisionado hospitalar ou em residência médica, multiprofissional e uniprofissional em saúde, os quais deverão se apresentar normalmente a essas atividades, cujas particularidades serão tratadas nas suas respectivas coordenações.

§ 2º A decisão de que trata o *caput* não se aplica à realização do Processo Seletivo Vestibular 2020-2 que deverá ser reagendado, observadas as medidas de segurança e orientações do Comitê de Monitoramento à COVID-19 da Universidade Federal de Uberlândia, bem como de outras autoridades dos municípios em que devam ser realizadas as provas. (Redação dada pela Resolução nº 10/2020/CONGRAD, de 2/10/2020)

Art. 2º Definir que o Processo Seletivo Vestibular 2020-2 será realizado nos dias 19 e 20 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Processos Seletivos retificar o Edital DIRPS nº 1/2020, de 2 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, a fim de incluir alterações e medidas de contenção da pandemia da COVID-19 pautadas em Protocolos de Biossegurança que serão adotados durante o planejamento, a realização e a avaliação das provas do Processo Seletivo Vestibular 2020-2. (Acrescido pela Resolução nº 10/2020/CONGRAD, de 2/10/2020)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 17 de março de 2020.

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 17/03/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1947492** e o código CRC **05645FBE**.

Referência: Processo nº 23117.021424/2020-58

SEI nº 1947492